



3) Diante do novo horário de expediente, conforme artigo 3º do Provimento CSM nº 2.651/2022, foi estabelecido com a Secretaria da Administração Penitenciária que, nos dias de expediente forense, serão seguidos os seguintes critérios:

3.1) A partir de 02/05/2022, a “sala 01” de todos os Estabelecimentos Prisionais será reservada exclusivamente para realização de audiências virtuais, no período das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

3.2) Para as demais salas, o período da manhã, no mesmo horário do subitem anterior, será reservado para o agendamento e cumprimento de atos pelos Oficiais de Justiça, conforme Comunicado CG nº 266/2020 e, o período da tarde, das 13:30h às 17:00h, permanecerá reservado unicamente para realização de audiências virtuais.

4) Os juízes devem zelar pela observância dos horários para realização das audiências, evitando restrição desnecessária na pauta da “sala virtual”, bem como proceder à pronta liberação do horário, caso o ato seja cancelado. A realização da audiência não poderá exceder o horário reservado na estação, salvo se estiver vago o período seguinte, para não prejudicar ou atrasar horários reservados por outros juízos. A não observância das regras estabelecidas neste comunicado deverá ser comunicada à Corregedoria.

5) Na hipótese de audiência com mais de um custodiado no mesmo estabelecimento, deverá tal circunstância ser informada à unidade prisional; havendo custodiados em unidades diversas, deverão ser feitos os agendamentos na sala de cada uma das unidades prisionais.

6) Havendo necessidade de se proceder ao reconhecimento pessoal do acusado, quando da comunicação da data e horário da Audiência ao estabelecimento prisional, será determinado que além do réu, sejam apresentadas duas outras pessoas que guardem com ele semelhança, nos termos do artigo 226 do Código de Processo Penal.

7) A relação das salas de audiência e e-mails está disponível no link [https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios\(criminal>AudienciasVirtuais\)eexecucao>AudienciasVirtuais](https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios(criminal>AudienciasVirtuais)eexecucao>AudienciasVirtuais).

8) Para os pedidos e dúvidas de agendamento de audiência por outros Tribunais deverão ser solicitados ao Setor de Agendamento de Audiências no e-mail audvirtualdvidas@tjsp.jus.br;

9) Ficam revogados os Comunicados CG nº 317/20 e CG nº 508/20.

10) Dúvidas de procedimentos poderão ser encaminhadas ao e-mail: spi.diagnostico@tjsp.jus.br

COMUNICADO CG Nº 52/2015
(Processo CPA 2011/30231 – CPA 2019/112150)

(Republicado para constar que as alterações se deram nos itens “Emissão de Certidão de Honorários – Sistema SAJ/PG5”, “Emissão de Certidão de Honorários – Sistema SIVEC”, e no acréscimo dos itens “Emissão de Certidão de Honorários – PLANTÃO”, “Emissão de Certidão de Honorários – Erro Material”, e não como constou.)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que:

Emissão de Certidão de Honorários – Sistema SAJ/PG5:

- 1) fica vedada a quebra de vínculo do campo do número do processo – o documento emitido no sistema apresenta automaticamente o número completo do processo no formato da numeração única estabelecida pela Resolução CNJ nº 65;
- 2) as certidões deverão ser assinadas digitalmente pelo escrivão e assinadas de próprio punho pelos advogados para o aceite da certidão pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme Comunicado CG nº 1308/2014;
- 3) nos plantões dos Juizados/Cartas Precatórias, as certidões de honorários deverão ser emitidas no sistema, utilizando-se um dos números de processo do plantão para acionar a tela de emissão/confirmação da movimentação. No documento emitido esse número não será exibido.

Emissão de Certidão de Honorários – Sistema SIVEC:

- 1) a certidão de honorários deverá ser emitida no Menu Relatórios, Expedientes e deverá conter o número completo do processo no formato da numeração única estabelecida pela Resolução CNJ nº 65 e assinatura manual;
- 2) a consulta da numeração única do processo está disponível no menu: “Pesquisa”.
 - a) escolha “Por Processo de Execução” ou “Por Réu”, preencha os dados necessários e prossiga.
 - b) será exibida uma tela, observe o canto esquerdo inferior, selecione o primeiro link, denominado “Processo (CNJ)”.
 - c) será exibida uma tela contendo uma relação com o(s) processo(s) de execução;
 - d) selecione o “Nº de Ordem da Execução” referente ao processo que deseja saber a numeração única do CNJ. Uma tela se abrirá;
 - e) o número indicado em vermelho, no canto esquerdo superior da tela, refere-se à numeração completa do CNJ do processo de execução.

Processo(CNJ) Nº 0123456-99.2009.8.26.0099



Emissão de Certidão de Honorários – PLANTÃO:

- 1) as certidões de honorários, ressalvadas as hipóteses de plantão, deverão conter a numeração única do CNJ, sob pena de devolução pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo para correção;
- 2) nos dias em que não houver processos distribuídos durante o plantão ou as atividades do plantão foram realizadas sem registro em sistema (indisponibilidade do sistema informatizado oficial) a certidão, **excepcionalmente**, será emitida fora do sistema com assinatura manual, conforme modelo anexo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA [Comarca do Processo]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço da Vara Resumido], [Município da Vara] - [UF do Endereço da Vara] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da [Vara do Processo] do [Foro do Processo] da Comarca [Comarca do Processo]

Código de Vara: *

Código da Causa: *

Advogado(a) nomeado(a): *

Número de inscrição na OAB: *

Data da Nomeação: * (Formato DD/MM/AAAA)

Nº Ofício de Indicação: *

Registro Geral de Indicação: * (30 algarismos numéricos)

() Nomeação proveniente da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

() Nomeação proveniente da Ordem dos Advogados do Brasil/SP

Data do plantão: * (Formato DD/MM/AAAA)

CERTIFICO, para efeito do Convênio firmado pela Defensoria Pública do Estado com a OAB/SP, que o advogado retro indicado permaneceu à disposição deste Juízo durante todo o expediente forense, para realização das audiências que foram designadas para esta data, todavia, * <<o plantão foi realizado sem sistema>> ou * << não houve processos no plantão>>.

NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. * [Município da Vara], * [Data].

Eu, * [Usuário], * [Cargo do Usuário], digitei.

Eu, * [Nome do Escrivão], * [Cargo do Escrivão do Cartório], subscrevo e assino.

Eu, * advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Assinatura do Advogado(a) Nomeado(a)

- 3) todas as pendências relativas a expedientes do plantão serão regularizadas no próprio plantão, nos termos dos artigos 1130, 1130-E e 1144-A das NSCGJ.

Emissão de Certidão de Honorários – Erro Material:

- 1) para eventual necessidade de correção da certidão, quando os autos já foram redistribuídos, o juízo da Comarca onde está o processo deverá emitir a certidão retificada no sistema SAJ e um ofício esclarecendo o motivo da expedição da nova certidão (descrição do erro material corrigido) e informando que a mesma está sendo expedida na referida unidade judicial em virtude da redistribuição dos autos.